



MUNICÍPIO DE AÇAILÂNDIA - MA
PODER EXECUTIVO
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE - SEMUS

CONTRATO Nº 2021.0205.2/PP/024/2020
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 2082/2020

CONTRATO DE FORNECIMENTO QUE ENTRE SI CELEBRAM O MUNICÍPIO DE AÇAILÂNDIA- MA, ATRAVÉS DA PREFEITURA MUNICIPAL DE AÇAILÂNDIA E A EMPRESA ODONTOTEC COMERCIO E SERVICOS LTDA.

Por este instrumento particular, as partes abaixo identificadas, acordam e justam firmar o presente Contrato, com base na Lei nº 10.520/02, Lei nº 123/2006 e ulteriores alterações, Decreto Municipal nº 134/2015, Decreto Municipal nº 136/2015, Decreto Municipal nº 155/2019 ulteriores alterações, Decreto Municipal nº 140/2017 e ulteriores alterações, e subsidiariamente as disposições da Lei nº 8.666/93 e suas alterações posteriores, assim como pelas cláusulas expressas:

CONTRATANTE	
Poder executivo	Município de Açailândia
Órgão	Prefeitura Municipal de Açailândia
CNPJ nº	07.000.268/0001-72
Endereço	Av. Santa Luzia, S/N, Parque das Nações, Cep: 65930-000, Açailândia - MA
Unidade administrativa	Secretaria Municipal de Saúde - SEMUS
Cnpj	11.816.419/0001-32
Endereço	Rua Anita Garibaldi - Centro , 567, Centro, Cep: 65930-000, Açailândia - Maranhão
E-mail	saude@acailandia.ma.gov.br
Representante	Linderval de Moura Sousa
Cargo/Função	Secretário Municipal de Saúde
C.I. / Órgão emissor	056880712015-2 SSP/MA
CPF nº	285.242.333-20

CONTRATADO	
Razão Social	ODONTOTEC COMERCIO E SERVICOS LTDA
CNPJ nº	34.626.067/0001-58
Endereço	RUA PADRE CICERO, 417, SANTA RITA, Cep: 65.919-010, IMPERATRIZ - MA
E-mail	gean_odonto@hotmail.com
Representante	GEAN CARLOS SILVA FERREIRA
Cargo/Função	Representante Legal
C.I. / Órgão emissor	75507797-0
CPF nº	007.951.813-37

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO:



MUNICÍPIO DE AÇAILÂNDIA - MA
PODER EXECUTIVO
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE - SEMUS

1.1. Contratação de pessoa(s) jurídica(s) especializada para prestação de serviços de manutenção preventiva e corretiva com fornecimento de peças para equipamentos odontológicos, hospitalares, laboratoriais e acessórios espelhados da Rede de Saúde do município de Açailândia, de interesse da Secretaria Municipal de Saúde.

CLÁUSULA SEGUNDA – DA VINCULAÇÃO DESTE INSTRUMENTO E FUNDAMENTO LEGAL:

2.1. Este contrato tem como amparo legal a licitação na modalidade PREGÃO PRESENCIAL Nº 024/2020 e rege-se pelas disposições expressas na Lei nº 10.520/02, Lei nº 123/2006 e ulteriores alterações, Decreto Municipal nº 134/2015, Decreto Municipal nº 136/2015, Decreto Municipal nº 155/2019 ulteriores alterações, Decreto Municipal nº 140/2017 e ulteriores alterações, e subsidiariamente as disposições da Lei nº 8.666/93 e suas alterações posteriores, e sujeitando-se aos preceitos de direito público e aplicando-se, supletivamente, os princípios da teoria geral dos contratos e as disposições de direito privado. A proposta de preços da empresa vencedora passa a integrar este contrato.

2.2. O contrato, que obedecerá às condições estabelecidas no edital, estará vinculado integralmente a este instrumento, implicando na obrigatoriedade da empresa licitante vencedora em cumprir todas as obrigações e condições especificadas no edital e seus anexos.

CLÁUSULA TERCEIRA – DO VALOR CONTRATUAL:

3.1. Pelo objeto ora contratado, a Contratante pagará à Contratada o valor global de R \$ 207.093,80 (duzentos e sete mil e noventa e três reais e oitenta centavos).

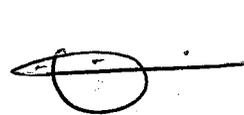
10.302.0023.2-126 – Manutenção do Hospital Municipal					
ITEM	ESPECIFICAÇÃO	UNID.	QUANT.	PREÇO UNITÁRIO	PREÇO TOTAL
96	Manutenção em Máquina de secar: Serviço de troca/reparo: Correia para eixo. MARCA: ODONTOTEC		3	R\$ 590,00	R\$ 1.770,00
136	RAIO-X HOSPITALAR: Manutenção Preventiva: Raio - X. MARCA: ODONTOTEC		6	R\$ 3.075,00	R\$ 18.450,00
VALOR TOTAL				R\$ 20.220,00	

10.301.0022.2-116 - Ações do Programa Saúde Bucal					
ITEM	ESPECIFICAÇÃO	UNID.	QUANT.	PREÇO UNITÁRIO	PREÇO TOTAL
165	GABINETES ODONTOLÓGICOS: Manutenção Preventiva: Cadeira completa Odontológica. MARCA: ODONTOTEC		55	R\$ 610,00	R\$ 33.550,00
166	Manutenção em Cadeira odontológica: Serviço de troca/reparo: Circuito elétrico. MARCA: ODONTOTEC		7	R\$ 300,00	R\$ 2.100,00
167	Manutenção em Cadeira odontológica: Serviço de troca/reparo: Bobina solenoide. MARCA: ODONTOTEC		7	R\$ 145,00	R\$ 1.015,00



MUNICÍPIO DE AÇAILÂNDIA - MA
PODER EXECUTIVO
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE - SEMUS

168	Manutenção em Cadeira odontológica: Serviço de troca/reparo: Bloco de válvula. MARCA: ODONTOTEC		7	R\$ 150,00	R\$ 1.050,00
169	Manutenção em Cadeira odontológica: Serviço de troca/reparo: Pistão (rosca sem fim). MARCA: ODONTOTEC		7	R\$ 155,00	R\$ 1.085,00
170	Manutenção em Cadeira odontológica: Serviço de troca/reparo: Vidro de óleo hidráulico. MARCA: ODONTOTEC		7	R\$ 75,00	R\$ 525,00
171	Manutenção em Cadeira odontológica: Serviço de troca/reparo: Fiação hidráulico. MARCA: ODONTOTEC		7	R\$ 120,00	R\$ 840,00
172	EQUIPO ODONTOLÓGICO: Manutenção Preventiva: Equipos odontológico. MARCA: ODONTOTEC		25	R\$ 300,00	R\$ 7.500,00
173	Manutenção em equipamento odontológico: Serviço de troca/reparo: Borracha da ponteira do sugador. MARCA: ODONTOTEC		7	R\$ 70,00	R\$ 490,00
174	Manutenção em equipamento odontológico: Serviço de troca/reparo: Anel de oring para caneta de alta/baixa rotação. MARCA: ODONTOTEC		7	R\$ 40,00	R\$ 280,00
175	Manutenção em equipamento odontológico: Serviço de troca/reparo: Guarnição de silicone para vedação da caneta de alta/baixa rotação. MARCA: ODONTOTEC		6	R\$ 70,00	R\$ 420,00
176	Manutenção em equipamento odontológico: Serviço de troca/reparo: Terminal giratório de alta/baixa rotação. MARCA: ODONTOTEC		6	R\$ 180,00	R\$ 1.080,00
177	Manutenção em equipamento odontológico: Serviço de troca/reparo: Reservatório pet de água do equipamento. MARCA: ODONTOTEC		6	R\$ 117,00	R\$ 702,00
178	Manutenção em equipamento odontológico: Serviço troca/reparo: Botão completo para seringa tríplice. MARCA: ODONTOTEC		6	R\$ 95,00	R\$ 570,00
179	Manutenção em equipamento odontológico: Serviço troca/reparo: Trelinha para filtro do separador de detrito. MARCA: ODONTOTEC		6	R\$ 86,00	R\$ 516,00
180	Manutenção em equipamento odontológico: Serviço troca/reparo: Suporte do equipamento de alta rotação com válvula. MARCA: ODONTOTEC		6	R\$ 195,00	R\$ 1.170,00
181	Manutenção em equipamento odontológico: Serviço troca/reparo: Válvula pneumática de regulagem do Spray de água. MARCA: ODONTOTEC		6	R\$ 195,00	R\$ 1.170,00
182	Manutenção em equipamento odontológico: Serviço troca/reparo: Mangueira espaguete (fina e grossa). MARCA: ODONTOTEC		6	R\$ 45,00	R\$ 270,00
183	Manutenção em equipamento odontológico: Serviço troca/reparo: Mangueira tríplice. MARCA: ODONTOTEC		6	R\$ 49,00	R\$ 294,00
184	Manutenção em equipamento odontológico: Serviço troca/reparo: T. de ar. MARCA: ODONTOTEC		6	R\$ 58,00	R\$ 348,00
185	Manutenção em equipamento odontológico: Serviço troca/reparo: Mangueira do sugador completa. MARCA: ODONTOTEC		6	R\$ 42,00	R\$ 252,00
186	Manutenção em equipamento odontológico: Serviço troca/reparo: Botão. MARCA: ODONTOTEC		6	R\$ 35,00	R\$ 210,00





MUNICÍPIO DE AÇAILÂNDIA - MA
PODER EXECUTIVO
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE - SEMUS

187	Manutenção em equipo odontológico: Serviço troca/reparo: Suporte completo do sugador. MARCA: ODONTOTEC	6	R\$ 225,00	R\$ 1.350,00
188	Manutenção em equipo odontológico: Serviço troca/reparo: Mangueira fina de silicone para ar e água. MARCA: ODONTOTEC	6	R\$ 51,00	R\$ 306,00
189	Manutenção em equipo odontológico: Serviço troca/reparo: Mangueira de ar. MARCA: ODONTOTEC	6	R\$ 50,00	R\$ 300,00
190	Manutenção em equipo odontológico: Serviço troca/reparo: Pedal duplo. MARCA: ODONTOTEC	6	R\$ 145,00	R\$ 870,00
191	Manutenção em equipo odontológico: Serviço troca/reparo: Mangueira dupla para pedal. MARCA: ODONTOTEC	6	R\$ 73,00	R\$ 438,00
192	Manutenção em equipo odontológico: Serviço troca/reparo: Mangueira Sanfonada da cuspideira (grossa). MARCA: ODONTOTEC	6	R\$ 73,00	R\$ 438,00
193	Manutenção em equipo odontológico: Serviço troca/reparo: Mangueira Sanfonada do equipo (fina). MARCA: ODONTOTEC	6	R\$ 51,00	R\$ 306,00
194	Manutenção em equipo odontológico: Serviço troca/reparo: T. de água. MARCA: ODONTOTEC	6	R\$ 8,00	R\$ 48,00
195	Manutenção em equipo odontológico: Serviço troca/reparo: Suporte com válvula do equipo. MARCA: ODONTOTEC	6	R\$ 375,00	R\$ 2.250,00
196	REFLETOR ODONTOLÓGICO: Manutenção Preventiva: Refletor odontológico. MARCA: ODONTOTEC	38	R\$ 295,00	R\$ 11.210,00
197	Manutenção em refletor odontológico: Serviço troca/reparo: Lâmpada 12W 75V. MARCA: ODONTOTEC	3	R\$ 65,00	R\$ 195,00
198	Manutenção em refletor odontológico: Serviço troca/reparo: Protetor do refletor. MARCA: ODONTOTEC	6	R\$ 65,00	R\$ 390,00
199	Manutenção em refletor odontológico: Serviço troca/reparo: Fiação para refletor. MARCA: ODONTOTEC	6	R\$ 2,70	R\$ 16,20
200	Manutenção em refletor odontológico: Serviço troca/reparo: Cabeçote para refletor odont. MARCA: ODONTOTEC	6	R\$ 375,00	R\$ 2.250,00
201	Manutenção em refletor odontológico: Serviço troca/reparo: Soquete para lâmpada do refletor. MARCA: ODONTOTEC	6	R\$ 118,00	R\$ 708,00
202	Manutenção em refletor odontológico: Serviço troca/reparo: Transformador. MARCA: ODONTOTEC	6	R\$ 156,00	R\$ 936,00
203	Manutenção em refletor odontológico: Serviço troca/reparo: Fusível. MARCA: ODONTOTEC	6	R\$ 2,80	R\$ 16,80
204	Manutenção em refletor odontológico: Serviço troca/reparo: Lâmpada 12x55. MARCA: ODONTOTEC	6	R\$ 35,00	R\$ 210,00
205	CAIXA DE COMANDO DO ESGOTO ODONTOLÓGICO: Manutenção Preventiva: Caixa de comando do esgoto odontológico. MARCA: ODONTOTEC	30	R\$ 235,00	R\$ 7.050,00
206	Manutenção em caixa de comando do esgoto odontológico: Serviço troca/reparo: Válvula de pressão	6	R\$ 235,00	R\$ 1.410,00



MUNICÍPIO DE AÇAILÂNDIA - MA
PODER EXECUTIVO
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE - SEMUS

	de ar. MARCA: ODONTOTEC				
207	CANETA DE ALTA ROTAÇÃO ODONTOLÓGICO: Manutenção Preventiva: Caneta de alta/ baixa rotação odontológica: MARCA: ODONTOTEC		35	R\$ 118,00	R\$ 4.130,00
208	Manutenção em caneta de alta/ baixa rotação odontológica: Serviço troca/ reparo: Eixo pinça para caneta de alta rotação. MARCA: ODONTOTEC		6	R\$ 70,00	R\$ 420,00
209	Manutenção em caneta de alta/ baixa rotação odontológica: Serviço troca/ reparo: Tampa. MARCA: ODONTOTEC		6	R\$ 56,00	R\$ 336,00
210	Manutenção em caneta de alta/ baixa rotação odontológica: Serviço troca/ reparo: Engrenagem rolamentos em geral. MARCA: ODONTOTEC		6	R\$ 70,00	R\$ 420,00
211	Manutenção em caneta de alta/ baixa rotação odontológica: Serviço troca/ reparo: Pino elástico. MARCA: ODONTOTEC		6	R\$ 50,00	R\$ 300,00
212	Manutenção em caneta de alta/ baixa rotação odontológica: Serviço troca/ reparo: Vassourinha de limpeza. MARCA: ODONTOTEC		6	R\$ 17,00	R\$ 102,00
213	CONTRA- ÂNGULO ODONTOLÓGICO: Manutenção Preventiva: Contra ângulo odontológico MARCA: ODONTOTEC		30	R\$ 120,00	R\$ 3.600,00
214	Manutenção em contra ângulo odontológico: Serviço troca/reparo: Eixo traseiro. MARCA: ODONTOTEC		6	R\$ 68,00	R\$ 408,00
215	Manutenção em contra ângulo odontológico: Serviço troca/reparo: Tampa da cabeça. MARCA: ODONTOTEC		6	R\$ 35,00	R\$ 210,00
216	Manutenção em contra ângulo odontológico: Serviço troca/reparo: Eixo principal. MARCA: ODONTOTEC		6	R\$ 35,00	R\$ 210,00
217	Manutenção em contra ângulo odontológico: Serviço troca/reparo: Eixo dianteiro. MARCA: ODONTOTEC		6	R\$ 35,00	R\$ 210,00
218	Manutenção em contra ângulo odontológico: Serviço troca/reparo: Rolamento. MARCA: ODONTOTEC		6	R\$ 86,00	R\$ 516,00
219	MICRO- MOTOR ODONTOLÓGICO: Manutenção Preventiva: Micro- motor odontológico. MARCA: ODONTOTEC		35	R\$ 145,00	R\$ 5.075,00
220	Manutenção em micro- motor odontológico: Serviço troca/ reparo: Rolamento (MS) Palheta. MARCA: ODONTOTEC		6	R\$ 58,00	R\$ 348,00
221	Manutenção em micro- motor odontológico: Serviço troca/reparo: Mola de aço. MARCA: ODONTOTEC		6	R\$ 50,00	R\$ 300,00
222	Manutenção em micro- motor odontológico: Serviço troca/reparo: Eixo Principal. MARCA: ODONTOTEC		6	R\$ 145,00	R\$ 870,00
223	AUTOCLAVE ODONTOLÓGICA: Manutenção Preventiva: Autoclave odontológica. MARCA: ODONTOTEC		35	R\$ 290,00	R\$ 10.150,00
224	Manutenção em autoclave odontológica: Serviço troca/ reparo: Termostato. MARCA: ODONTOTEC		6	R\$ 146,00	R\$ 876,00
225	Manutenção em autoclave odontológica: Serviço troca/ reparo: Resistência. MARCA: ODONTOTEC		6	R\$ 140,00	R\$ 840,00



MUNICÍPIO DE AÇAILÂNDIA - MA
PODER EXECUTIVO
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE - SEMUS

226	Manutenção em autoclave odontológica: Serviço troca/reparo: Olho de boi (led). MARCA: ODONTOTEC	6	R\$ 20,00	R\$ 120,00
227	Manutenção em autoclave odontológica: Serviço troca/reparo: Termômetro de temperatura. MARCA: ODONTOTEC	6	R\$ 155,00	R\$ 930,00
228	FOTOPOLIMERIZADOR ODONTOLÓGICO: Manutenção Preventiva: Fotopolimerizador odontológico. MARCA: ODONTOTEC	35	R\$ 148,00	R\$ 5.180,00
229	Manutenção em fotopolimerizador odontológico: Serviço troca/reparo: Placa. MARCA: ODONTOTEC	6	R\$ 105,00	R\$ 630,00
230	Manutenção em fotopolimerizador odontológico: Serviço troca/reparo: Ponteira fibra ótica. MARCA: ODONTOTEC	6	R\$ 95,00	R\$ 570,00
231	Manutenção em fotopolimerizador odontológico: Serviço troca/reparo: Filtro de iluminação. MARCA: ODONTOTEC	6	R\$ 35,00	R\$ 210,00
232	Manutenção em fotopolimerizador odontológico: Serviço troca/reparo: Transformador. MARCA: ODONTOTEC	6	R\$ 35,00	R\$ 210,00
233	PROFET ODONTOLÓGICO: Manutenção Preventiva Profet odontológico. MARCA: ODONTOTEC	35	R\$ 295,00	R\$ 10.325,00
234	Manutenção em profet odontológico: Serviço troca/reparo: Placa. MARCA: ODONTOTEC	6	R\$ 145,00	R\$ 870,00
235	BOMBA VÁCUO ODONTOLÓGICO: Manutenção Preventiva Aspirador odontológico odontológico. MARCA: ODONTOTEC	35	R\$ 285,00	R\$ 9.975,00
236	Manutenção em aspirador odontológico: Serviço troca/reparo: Tampa. MARCA: ODONTOTEC	6	R\$ 145,00	R\$ 870,00
237	Manutenção em aspirador odontológico: Serviço troca/reparo: Diafragma. MARCA: ODONTOTEC	6	R\$ 145,00	R\$ 870,00
238	Manutenção em aspirador odontológico: Serviço troca/reparo: Cabeçote. MARCA: ODONTOTEC	6	R\$ 285,00	R\$ 1.710,00
239	Manutenção em aspirador odontológico: Serviço troca/reparo: Motor. MARCA: ODONTOTEC	6	R\$ 155,00	R\$ 930,00
240	COMPRESSOR ODONTOLÓGICO: Manutenção Preventiva: Compressor odontológico. MARCA: ODONTOTEC	35	R\$ 455,00	R\$ 15.925,00
241	Manutenção em compressor odontológico: Serviço troca/reparo: Rolamento do motor. MARCA: ODONTOTEC	6	R\$ 225,00	R\$ 1.350,00
242	Manutenção em compressor odontológico: Serviço troca/reparo: Eixo para motor. MARCA: ODONTOTEC	6	R\$ 218,00	R\$ 1.308,00
243	Manutenção em compressor odontológico: Serviço troca/reparo: Cabeçote. MARCA: ODONTOTEC	6	R\$ 595,00	R\$ 3.570,00
244	Manutenção em compressor odontológico: Serviço troca/reparo: Conjunto do automático para platinado. MARCA: ODONTOTEC	6	R\$ 375,00	R\$ 2.250,00
245	Manutenção em compressor odontológico: Serviço troca/reparo: Óleo 40 para motor. MARCA: ODONTOTEC	6	R\$ 28,00	R\$ 168,00
VALOR TOTAL			R\$ 173.427,00	

10.301.0022.2-116 - Ações do Programa Saúde Bucal



MUNICÍPIO DE AÇAILÂNDIA - MA
PODER EXECUTIVO
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE - SEMUS

ITEM	ESPECIFICAÇÃO	UNID.	QUANT.	PREÇO UNITÁRIO	PREÇO TOTAL
382	Peça: Cabo Placa de comando. MARCA: VMI TECNOLOGIAS		1	R\$ 90,00	R\$ 90,00
410	CADEIRA ODONTOLÓGICOS: Peça: Conexão completa Odontológica MARCA: KAVO		1	R\$ 90,00	R\$ 90,00
411	Peça: Circuito elétrico. MARCA: KAVO		1	R\$ 364,00	R\$ 364,00
412	Peça: Bobina solenoide. MARCA: KAVO		1	R\$ 146,00	R\$ 146,00
413	Peça: Bloco de válvula. MARCA: KAVO		1	R\$ 148,00	R\$ 148,00
414	Peça: Pistão (rosca sem fim). MARCA: KAVO		1	R\$ 49,00	R\$ 49,00
415	Peça: Vidro de óleo hidráulico. MARCA: KAVO		1	R\$ 32,00	R\$ 32,00
417	EQUIPO ODONTOLÓGICO: Peça: Equipó odontológico: Carenagem MARCA: D700		1	R\$ 148,00	R\$ 148,00
418	Peça: Ponteira do sugador. MARCA: D700		2	R\$ 42,00	R\$ 84,00
419	Peça: Oring para caneta de alta/baixa rotação. MARCA: D700		3	R\$ 33,00	R\$ 99,00
420	Peça: Guarnição de silicone para vedação da caneta de alta/baixa rotação. MARCA: D700		2	R\$ 71,00	R\$ 142,00
421	Peça: Terminal giratório de alta/baixa rotação. MARCA: D700		2	R\$ 142,00	R\$ 284,00
422	Peça: Reservatório pet de água do equipo. MARCA: D700		3	R\$ 102,00	R\$ 306,00
423	Peça: Botão completo para seringa tríplice. MARCA: D700		1	R\$ 85,00	R\$ 85,00
424	Peça: Telinha para filtro do separador de detrito. MARCA: D700		1	R\$ 100,00	R\$ 100,00
425	Peça: Suporte do equipo de alta rotação com válvula. MARCA: D700		2	R\$ 145,00	R\$ 290,00
426	Peça: Válvula pneumática de regulagem do Spray de água. MARCA: D700		1	R\$ 175,00	R\$ 175,00
427	Peça: Mangueira espaguete (fina e grossa). MARCA: D700		2	R\$ 52,00	R\$ 104,00
428	Peça: Mangueira tríplice. MARCA: D700		2	R\$ 63,00	R\$ 126,00
429	Peça: T. de ar. MARCA: D700		2	R\$ 63,00	R\$ 126,00
430	Peça: Mangueira do sugador completa. MARCA: D700		2	R\$ 42,00	R\$ 84,00
431	Peça: Botão. MARCA: D700		2	R\$ 35,00	R\$ 70,00
432	Peça: Suporte completo do sugador. MARCA: D700		2	R\$ 176,00	R\$ 352,00
433	Peça: Mangueira fina de silicone para ar e água. MARCA: D700		3	R\$ 28,00	R\$ 84,00
434	Peça: Mangueira de ar. MARCA: D700		3	R\$ 42,00	R\$ 126,00
435	Peça: Pedal duplo. MARCA: D700		1	R\$ 175,00	R\$ 175,00
436	Peça: Mangueira dupla para pedal. MARCA: D700		1	R\$ 100,00	R\$ 100,00
437	Peça: Mangueira Sanfonada da cuspideira (grossa). MARCA: D700		2	R\$ 94,00	R\$ 188,00
438	Peça: Mangueira Sanfonada do equipo (fina). MARCA: D700		2	R\$ 55,00	R\$ 110,00



MUNICÍPIO DE AÇAILÂNDIA - MA
PODER EXECUTIVO
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE - SEMUS

439	Peça: T. de água MARCA: D700		2	R\$ 32,00	R\$ 64,00
440	Peça: Suporte com válvula do equipo MARCA: D700		1	R\$ 205,00	R\$ 205,00
441	REFLETOR ODONTOLÓGICO: Peça: Refletor odontológico MARCA: DABI		1	R\$ 258,00	R\$ 258,00
442	Peça: Lâmpada 12W 75V MARCA: DABI		2	R\$ 60,00	R\$ 120,00
443	Peça: Protetor do refletor MARCA: DABI		1	R\$ 205,00	R\$ 205,00
444	Peça: Conexões Refletor MARCA: DABI		2	R\$ 33,00	R\$ 66,00
445	Peça: Cabeçote para refletor odont. MARCA: DABI		1	R\$ 445,00	R\$ 445,00
446	Peça: Soquete para lâmpada do refletor. MARCA: DABI		2	R\$ 50,00	R\$ 100,00
447	Peça: transformador. MARCA: DABI		2	R\$ 245,00	R\$ 490,00
448	Peça: Fusível. MARCA: DABI		3	R\$ 0,60	R\$ 1,80
449	Peça: Lâmpada 12x55. MARCA: DABI		3	R\$ 40,00	R\$ 120,00
450	CAIXA DE COMANDO DO ESGOTO ODONTOLÓGICO: Peça: Comando do esgoto odontológico: MARCA: D700		1	R\$ 245,00	R\$ 245,00
451	Peça: Válvula de pressão de ar. MARCA: D700		1	R\$ 182,00	R\$ 182,00
452	CANETA DE ALTA ROTAÇÃO ODONTOLÓGICO: Peça: Conexões Caneta de alta rotação odontológica: MARCA: KAVO		3	R\$ 95,00	R\$ 285,00
453	Peça: Eixo pinça para caneta de alta rotação. MARCA: KAVO		2	R\$ 135,00	R\$ 270,00
454	Peça: Tampa. MARCA: KAVO		1	R\$ 134,00	R\$ 134,00
455	Peça: Engrenagem rolamentos em geral. MARCA: KAVO		1	R\$ 148,00	R\$ 148,00
456	Peça: Pino elástico. MARCA: KAVO		1	R\$ 132,00	R\$ 132,00
457	Peça: Vassourinha de limpeza. MARCA: KAVO		2	R\$ 45,00	R\$ 90,00
458	CONTRA- ÂNGULO ODONTOLÓGICO: Peça: Conexões Contra ângulo odontológico: MARCA: KAVO		1	R\$ 145,00	R\$ 145,00
459	Peça: Eixo traseiro. MARCA: KAVO		1	R\$ 118,00	R\$ 118,00
460	Peça: Tampa da cabeça. MARCA: KAVO		1	R\$ 58,00	R\$ 58,00
461	Peça: Eixo principal MARCA: KAVO		1	R\$ 52,00	R\$ 52,00
462	Peça: Eixo dianteiro MARCA: KAVO		1	R\$ 35,00	R\$ 35,00
463	Peça: Rolamento MS MARCA: KAVO		1	R\$ 136,00	R\$ 136,00
464	MICRO-MOTOR ODONTOLÓGICO: Peça: Conexões Micro- motor odontológico: MARCA: KAVO		2	R\$ 218,00	R\$ 436,00
465	Peça: Rolamento (MS) Palheta MARCA: KAVO		1	R\$ 118,00	R\$ 118,00
466	Peças: Mola de aço MARCA: KAVO		1	R\$ 63,00	R\$ 63,00
467	Peça: Seringa MARCA: KAVO		1	R\$ 220,00	R\$ 220,00
468	AUTOCLAVE ODONTOLÓGICO: Peça: Sensor Autoclave Odontológica: MARCA: DABI		1	R\$ 335,00	R\$ 335,00
469	Peça: Termostato MARCA: DABI		1	R\$ 148,00	R\$ 148,00
470	Peça: Resistência MARCA: DABI		1	R\$ 148,00	R\$ 148,00
471	Peça: Olho de boi (lâmpada) MARCA: DABI		1	R\$ 19,00	R\$ 19,00
472	Peça: Termômetro de temperatura MARCA: DABI		1	R\$ 170,00	R\$ 170,00



MUNICÍPIO DE AÇAILÂNDIA - MA
PODER EXECUTIVO
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE - SEMUS

473	FOTOPOLIMERIZADOR ODONTOLÓGICO: Peça: Fotopolimerizador Odontológico: MARCA: DABI		1	R\$ 183,00	R\$ 183,00
474	Peça: Placa MARCA: DABI		1	R\$ 184,00	R\$ 184,00
475	Peça: Ponteira fibra ótica MARCA: DABI		1	R\$ 105,00	R\$ 105,00
476	Peça: Filtro de iluminação MARCA: DABI		1	R\$ 38,00	R\$ 38,00
477	Peça: Transformador MARCA: DABI		1	R\$ 38,00	R\$ 38,00
478	PROFET ODONTOLÓGICO: Peça: Profet Odontológico. MARCA: DABI		1	R\$ 295,00	R\$ 295,00
479	Peça: Placa MARCA: DABI		1	R\$ 188,00	R\$ 188,00
480	BOMBA VÁCUO: Peça: Aspirador odontológico MARCA: GNATUS		1	R\$ 148,00	R\$ 148,00
481	Peça: Tampa MARCA: GNATUS		1	R\$ 175,00	R\$ 175,00
482	Peça: Diafragma MARCA: GNATUS		1	R\$ 146,00	R\$ 146,00
483	Peça: Cabeçote MARCA: GNATUS		1	R\$ 136,00	R\$ 136,00
484	Peça: Motor MARCA: GNATUS		1	R\$ 305,00	R\$ 305,00
485	COMPRESSOR ODONTOLÓGICO: Peça: Sensor Compressor odontológico: MARCA: SCHUSTER		1	R\$ 178,00	R\$ 178,00
486	Peça: Rolamento do motor MARCA: SCHUSTER		2	R\$ 52,00	R\$ 104,00
487	Peça: Eixo para motor MARCA: SCHUSTER		1	R\$ 175,00	R\$ 175,00
488	Peça: Cabeçote MARCA: SCHUSTER		2	R\$ 365,00	R\$ 730,00
489	Peça: Conjunto do automático para platinado MARCA: SCHUSTER		1	R\$ 255,00	R\$ 255,00
490	Peça: Óleo 40 para motor MARCA: SCHUSTER		1	R\$ 25,00	R\$ 25,00
VALOR TOTAL				R\$ 13.446,80	

3.2. Da garantia de execução do contrato:

3.2.1. Não será exigida garantia da execução do contrato, mas fica reservado a CONTRATANTE, o direito de reter do valor devido a CONTRATADA, a importância monetária referente ao pagamento de multas, indenizações e ressarcimentos relativos à qualquer dano causado à administração.

3.2.1.1. Caso a importância monetária retida para pagamento de obrigação não cumprida ou de multa aplicada, após o devido processo legal, assegurado o contraditório e a ampla defesa, não seja suficiente para quitação do débito, fica a contratada obrigada a pagar o montante da diferença do valor apurado, no máximo de 48hs (quarenta e oito horas), a contar da data em que for notificada pela Prefeitura Municipal de Açailândia.

CLÁUSULA QUARTA – DA CLASSIFICAÇÃO ORÇAMENTÁRIA E FINANCEIRA DOS RECURSOS:

4.1. As despesas decorrentes da presente licitação correrão por conta dos recursos



MUNICÍPIO DE AÇAILÂNDIA - MA
PODER EXECUTIVO
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE - SEMUS

específicos consignados no orçamento da Prefeitura Municipal de Açailândia- MA, classificada conforme abaixo especificado:

Nota de Empenho	Em anexo
Valor global (R\$)	R\$ 20.220,00 (vinte mil e duzentos e vinte reais)
Unidade Orçamentária	17 – Fundo Municipal de Saúde
Projeto/Atividade	10.302.0023.2-126 – Manutenção do Hospital Municipal
Elemento da Despesa	3.3.90.39.00 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica
Fonte de Recursos	214 - Transferências Fundo a Fundo de Recursos do SUS provenientes do Governo Federal – Bloco de Custeio das Ações e Serviços Público de Saúde.

Nota de Empenho	Em anexo
Valor global (R\$)	R\$ 173.427,00 (cento e setenta e três mil e quatrocentos e vinte e sete reais)
Unidade Orçamentária	17 – Fundo Municipal de Saúde
Projeto/Atividade	10.301.0022.2-116 - Ações do Programa Saúde Bucal
Elemento da Despesa	3.3.90.39.00 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica
Fonte de Recursos	214 - Transferências Fundo a Fundo de Recursos do SUS provenientes do Governo Federal – Bloco de Custeio das Ações e Serviços Público de Saúde.

Nota de Empenho	Em anexo
Valor global (R\$)	R\$ 13.446,80 (treze mil e quatrocentos e quarenta e seis reais e oitenta centavos)
Unidade Orçamentária	17 – Fundo Municipal de Saúde
Projeto/Atividade	10.301.0022.2-116 - Ações do Programa Saúde Bucal
Elemento da Despesa	3.3.90.30.00 - Material de Consumo
Fonte de Recursos	214 - Transferências Fundo a Fundo de Recursos do SUS provenientes do Governo Federal – Bloco de Custeio das Ações e Serviços Público de Saúde.

4.2. Em caso de prorrogação contratual ou alteração/ inclusão dos respectivos créditos orçamentários e/ ou financeiros, as despesas decorrentes da presente licitação correrão por conta dos recursos específicos consignados no orçamento vigente, devidamente classificadas em termo de aditamento de contrato.

CLÁUSULA QUINTA – DA VIGÊNCIA:

5.1. O presente contrato iniciar-se-á na data de sua assinatura e terá vigência até 31 de dezembro de 2021.

5.1.1. Podendo ser prorrogado por iguais e sucessivos períodos até o limite máximo de 60 (sessenta) meses, em conformidade com o inciso II do art. 57 da Lei nº 8.666/93 e alterações posteriores.

CLÁUSULA SEXTA – DA FORMA DE EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS, PRAZO E LOCAL DE



MUNICÍPIO DE AÇAILÂNDIA - MA
PODER EXECUTIVO
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE - SEMUS

ENTREGA:

6.1 A entrega dos bilhetes de passagens rodoviárias será feita de forma parcelada, devendo ser efetuada no prazo máximo 24 (vinte e quatro) horas, contados da data de recebimento da Ordem de Serviços.

6.2 Os Serviços a serem adquiridos pela Administração serão realizados ao longo da vigência do(s) contrato(s). A cada solicitação será formalizada a emissão da Ordem de Serviços, onde serão detalhadas as quantidades de passagens, a ser encaminhada à Empresa contratada por meio de fax, e-mail eletrônico ou outro meio hábil.

6.3 A empresa vencedora deverá ter filial ou representante legal na cidade de Açailândia/MA, a fim de que possa representar a empresa sempre que necessário.

6.4 Manter para o contratante ou à sua disposição, a qualquer momento, em horário compreendido entre 8h às 18h, de segunda a sexta-feira, posto de atendimento com funcionários suficientes para atender prontamente as solicitações da contratante. Após o horário estipulado nesta alínea, nos fins-de-semana e feriados, a contratada deverá indicar o(a) empregado(a) para atender os casos excepcionais e urgentes, disponibilizando para o contratante, plantão de telefones fixos e celulares;

6.5 Prestar assessoramento para definição de melhor roteiro, horário e frequência de rotas, melhores conexões e das tarifas promocionais à retirada dos bilhetes;

6.6 Proceder a emissão de bilhetes por meio de requisição de passagem emitida pelo contratante;

6.7 Fornecer, sempre que solicitado pelo contratante, a comprovação dos valores vigentes das tarifas à data da emissão das passagens, por empresa de transporte rodoviário.

6.8 A emissão do bilhete de passagem rodoviária deve ser a de menor preço, prevalecendo, sempre que possível, a tarifa de classe econômica ou quaisquer promoções abertas às agências de viagens; e

6.9 Excepcionalmente, a emissão de bilhetes poderá ser solicitada em caráter de urgência, devendo a empresa, nesse caso, atender com a agilidade requerida.

6.10 Os serviços deverão ser executados com qualidade e presteza. A contratada deverá indicar funcionário ou representante que deverão manter contato com a contratante.

6.11 A contratada deverá indicar canal de comunicação eletrônico para receber e responder os pedidos de aquisição de passagens rodoviárias.

6.12 Os serviços poderão ser rejeitados, no todo ou em parte, quando em desacordo com as



MUNICÍPIO DE AÇAILÂNDIA - MA
PODER EXECUTIVO
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE - SEMUS

especificações constantes neste Termo de Referência, devendo ser corrigidos/ refeitos/ substituídos no prazo pelo fiscal do contrato, à custa da Contratada, sem prejuízo da aplicação de penalidades.

6.13 Os serviços serão recebidos definitivamente no prazo de 3 (três) dias, contados da execução dos serviços, após a verificação da qualidade e quantidade do serviço executado, com a consequente aceitação mediante ateste de fatura e/ou nota fiscal.

6.14 Na hipótese de a verificação a que se refere o subitem anterior não ser procedida dentro do prazo fixado, reputar-se-á como realizada, consumando-se o recebimento definitivo no dia do esgotamento do prazo.

6.15 O recebimento definitivo do objeto não exclui a responsabilidade da Contratada pelos prejuízos resultantes da incorreta execução do contrato.

6.16 - A Contratante designará um servidor ou Comissão para efetuar(em) o recebimento dos serviços na forma prevista neste Termo de Referência.

6.17 - Os prazos para execução do objeto poderão ser prorrogados, a critério da Prefeitura de Açaílândia – MA, desde que a Contratada formalize o pedido por escrito e fundamentado em motivos de caso fortuito, sujeições imprevistas e/ou de força maior, observado o art. 57, § 1º, da Lei Federal nº 8.666/93.

6.18 – As passagens serão requisitadas, conforme a necessidades desta Administração, e deverão ser encaminhados à Prefeitura Municipal de Açaílândia no endereço: Av. Santa Luzia, s/nº, Parque das Nações, Cep 65.930-000, Açaílândia/MA.

6.19 - As aquisições/contratações dos serviços constantes do presente Termo de Referência ocorrerão de acordo com as necessidades e conveniências das Secretarias, e desde que exista o respectivo crédito orçamentário, mediante a emissão de Ordem de Serviços.

CLÁUSULA SÉTIMA – DO PAGAMENTO:

7.1. O pagamento será efetuado referente ao(s) serviço(s) recebido(s) pela contratante, mediante o Termo de Recebimento Definitivo e apresentação de Nota Fiscal/ Fatura, após a comprovação de que a contratada está em dia com as obrigações relativas a regularidade fiscal e trabalhista, para tanto, a contratada deverá, obrigatoriamente, apresentar no ato do pagamento as referidas certidões:

7.1.1. Prova de regularidade com a Fazenda Federal e da Seguridade Social – INSS mediante Certidão negativa de débitos relativos aos tributos federais e à dívida ativa da união (que abrange o INSS). Lei 8.212/91, art. 47, inc. i, letra "b"; lei 7.711/88 e art. 16, da port. conj. PGFN/RFB, n.3, de 02/05/07; decreto nº 8.302, de 4 de setembro de 2014; portaria MF nº 358, de 5 de setembro de 2014; portaria conjunta PGFN/RFB nº 1.751, de 2 de outubro de



MUNICÍPIO DE AÇAILÂNDIA - MA
PODER EXECUTIVO
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE - SEMUS

2014.

7.1.2. Certidão Negativa de Débitos, ou Certidão Positiva com efeitos de Negativa, expedida pelo Estado do domicílio ou sede da empresa licitante, comprovando a regularidade para com a Fazenda Estadual.

7.1.3. Certidão Negativa, ou Certidão Positiva com efeitos de Negativa, quanto à Dívida Ativa do Estado, expedida pelo Estado do domicílio ou sede da empresa licitante, comprovando a regularidade para com a Fazenda Estadual.

7.1.4. Certidão Negativa de Débitos, ou Certidão Positiva com efeitos de Negativa, relativa à atividade econômica, expedida pelo Município do domicílio ou sede da empresa licitante, comprovando a regularidade para com a Fazenda Municipal.

7.1.5. Certidão Negativa, ou Certidão Positiva com efeitos de Negativa, quanto à Dívida Ativa do Município, expedida pelo Município do domicílio ou sede da empresa licitante, comprovando a regularidade para com a Fazenda Municipal.

7.1.6. Certificado de Regularidade de Situação do FGTS – CRF, emitido pela Caixa Econômica Federal – CEF, comprovando a regularidade perante o Fundo de Garantia por Tempo de Serviço.

7.1.7. Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas (CNDT), ou Positiva com efeitos de Negativa, emitida pelo Tribunal Superior do Trabalho ou Conselho Superior da Justiça do Trabalho ou Tribunais Regionais do Trabalho, comprovando a inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho.

7.2. O pagamento será creditado diretamente na conta bancária da contratada, abaixo especificada, no prazo não superior a 30 (trinta) dias, contados da emissão do termo de recebimento definitivo e mediante a apresentação das certidões enumeradas no item 7.1 deste instrumento.

7.2.1. Banco nº: Santander

7.2.2. Nome da instituição: Santander

7.2.3. Agência: 3611

7.2.4. Conta-corrente: 13005392-6

7.3. Nenhum pagamento será efetuado à contratada caso esta esteja em situação irregular relativamente a regularidade fiscal e trabalhista. Portanto, todas as certidões enumeradas no item 7.1 deste instrumento deverão estar válidas para o dia do pagamento. Caso contrário, se quaisquer das certidões estiverem com prazo de validade expirado, o pagamento não



MUNICÍPIO DE AÇAILÂNDIA - MA
PODER EXECUTIVO
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE - SEMUS

será efetivado enquanto a(s) mesma(s) não for(em) regularizada(s).

7.4. É vedada expressamente a realização de cobrança de forma diversa da estipulada neste Contrato, em especial a cobrança bancária, mediante boleto ou mesmo o protesto de título, sob pena de aplicação das sanções previstas neste instrumento e indenização pelos danos decorrentes.

7.5. A fatura não aprovada pela Prefeitura Municipal de Açailândia - MA será devolvida à contratada para as necessárias correções, com as informações que motivaram sua rejeição, contando-se o prazo para pagamento da data da sua reapresentação.

7.6. Para cada ordem de serviço, a contratada deverá emitir nota fiscal/ fatura correspondente a mesma.

7.7. Não haverá distinção entre condições de pagamento para empresas brasileiras e estrangeiras. As condições de pagamentos serão equivalentes.

CLÁUSULA OITAVA – DOS ENCARGOS DE MORA POR ATRASO DE PAGAMENTO:

8.1. A contratante não arcará com os encargos da mora por atraso de pagamento decorrente de ausência total ou parcial da documentação hábil ou pendente de cumprimento de quaisquer cláusulas constantes da cláusula sétima deste instrumento, por parte da contratada.

CLÁUSULA NONA – DA RECOMPOSIÇÃO DO EQUILÍBRIO ECONÔMICO- FINANCEIRO DO CONTRATO:

9.1. Ocorrendo desequilíbrio econômico- financeiro do contrato, a Administração poderá restabelecer a relação pactuada, nos termos do art. 65, inciso II, alínea d, da Lei nº 8.666/93 e alterações posteriores, mediante comprovação documental e requerimento expresso da contratada.

CLÁUSULA DÉCIMA – DOS ACRÉSCIMOS E SUPRESSÕES:

10.1. A contratada fica obrigada a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões sobre as quantidades, de até 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DA ATUALIZAÇÃO MONETÁRIA EM DECORRÊNCIA DE ATRASO DE PAGAMENTO:

11.1. O não pagamento da fatura, por culpa exclusiva da contratante, no prazo estabelecido neste instrumento, ressalvado o contido no item 7.5 da cláusula sétima, ensejará a atualização do respectivo valor pelo IGP- M – Índice Geral de Preços de Mercado, da



MUNICÍPIO DE AÇAILÂNDIA - MA
PODER EXECUTIVO
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE - SEMUS

Fundação Getúlio Vargas, utilizando-se a seguinte fórmula:

VA = VDI / INI X INF onde:

VA = Valor Atualizado VDI = Valor Inicial

INI = IGP-M/FGV na data inicial INF = IGPM/FGV na data final

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DO REAJUSTAMENTO DE PREÇOS:

12.1. Os preços contratados manter-se-ão inalterados pelo período de vigência do presente contrato, admitida a revisão no caso de desequilíbrio da equação econômico-financeira inicial deste instrumento.

12.1.1. Os preços contratados que sofrerem revisão não ultrapassarão aos preços praticados no mercado, mantendo-se a diferença percentual apurada entre o valor originalmente constante da proposta e aquele vigente no mercado à época da assinatura do contrato.

12.1.2. Serão considerados compatíveis com os de mercado os preços contratados que forem iguais ou inferiores à média daqueles apurados pelo setor competente da Prefeitura Municipal de Açailândia.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DA ALTERAÇÃO CONTRATUAL:

13.1. O contrato poderá ser alterado nos termos do artigo 65 da Lei nº 8.666/93 e alterações posteriores, mediante as devidas justificativas. A referida alteração, caso haja, será realizada através de termo de aditamento.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – DA FISCALIZAÇÃO:

14.1. A contratante indicará uma pessoa de seu preposto para exercer as atividades de fiscalização da execução deste instrumento de contrato.

14.1.1 Por parte da CONTRATANTE:

ÓRGÃO GESTOR: SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE

NOME DO GESTOR: LINDERVAL DE MOURA SOUSA

NOME DO FISCAL(IS) DO CONTRATO: PAULO COELHO DOS SANTOS

CPF: 345.632.883-49 MATRICULA DO FISCAL DO CONTRATO: 1755-1

14.2. A contratada indicará uma pessoa para exercer as atividades de fiscalização da execução deste instrumento de contrato.

14.2.2. Por parte da CONTRATADA:

NOME DO SÓCIO/EMPRESÁRIO/OUTROS: GEAN CARLOS SILVA FERREIRA

ENDEREÇO PROFISSIONAL DO SÓCIO/EMPRESÁRIO/OUTROS: RUA PADRE CICERO, 417,

Secretaria Municipal de Saúde - SEMUS

Rua Anita Garibaldi - Centro, nº 567, Centro, Cep: 65930-000, Açailândia, Maranhão, Brasil.

CNPJ nº 11.816.419/0001-32 Home page: www.acailandia.ma.gov.br

página 15 de 22



MUNICÍPIO DE AÇAILÂNDIA - MA
PODER EXECUTIVO
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE - SEMUS

SANTA RITA, 65.919-010, IMPERATRIZ, MA
CPF DO SÓCIO/EMPRESÁRIO/OUTROS: 007.951.813-37

14.3. As decisões e/ou providências que ultrapassem a competência do fiscal do contrato deverão ser encaminhadas à Secretaria Municipal de Saúde, em tempo hábil, para adoção das medidas cabíveis.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – DO RECONHECIMENTO DOS DIREITOS, OBRIGAÇÕES E RESPONSABILIDADES DAS PARTES:

15.1. Constituem direitos da contratante, receber o objeto deste contrato nas condições avençadas e da contratada perceber o valor ajustado na forma e prazo convencionados.

15.2. Constituem obrigações e responsabilidade da contratante:

15.2.1. Nomear Gestor e Fiscais Técnicos, Administrativo e Requisitante do contrato para acompanhar e fiscalizar a execução dos Contratos;

15.2.2. Aplicar à CONTRATADA as sanções administrativas regulamentares e contratuais cabíveis;

15.2.3. Preencher e enviar a Ordem de Serviços de acordo com os critérios estabelecidos neste Termo de Referência;

15.2.4. Recusar com a devida justificativa qualquer serviço executado fora das especificações constantes na proposta da CONTRATADA;

15.2.5. Assumir a responsabilidade pelos prejuízos eventualmente causados à CONTRATADA, decorrentes do mau uso ou operação imprópria, a partir do ato da recepção do material fornecido para teste até a sua aceitação final, desde que, na sua apresentação, o material não tenha apresentado defeitos;

15.2.6. Liquidar o empenho e efetuar o pagamento da fatura da emitida pela CONTRATADA dentro dos prazos preestabelecidos em Contrato;

15.2.7. Comunicar à CONTRATADA todas e quaisquer ocorrências relacionadas com a execução do objeto;

a) Relacionar-se com a CONTRATADA exclusivamente por meio de pessoa por ela credenciada.

b) Cumprir e fazer cumprir o disposto nas cláusulas do contrato.

c) Efetuar, com pontualidade, os pagamentos à CONTRATADA, após o cumprimento das



MUNICÍPIO DE AÇAILÂNDIA - MA
PODER EXECUTIVO
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE - SEMUS

formalidades legais.

d) Anotar em registro próprio e notificar à CONTRATADA, por escrito, a ocorrência de eventuais imperfeições no curso de execução dos serviços, fixando prazo para a sua correção.

e) Assegurar o livre acesso dos empregados da CONTRATADA, quando devidamente identificados e uniformizados, aos locais em que devam executar suas tarefas.

f) Fornecer à CONTRATADA todos os esclarecimentos necessários para execução dos serviços e demais informações que esta venha a solicitar para o desempenho dos serviços ora contratados.

g) Informar à CONTRATADA nome e telefone do gestor do contrato e seu substituto, mantendo tais dados atualizados.

h) Zelar para que a mão de obra seja utilizada unicamente na realização das tarefas estabelecidas no contrato.

15.3. CONSTITUEM OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA:

15.3.1. OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA:

a) Cumprir fielmente o Contrato de forma que os serviços contratados sejam realizados com esmero e perfeição, dentro do prazo.

b) Fornecer à Secretaria Municipal de Saúde os nomes dos empregados autorizados a tratar com o Município de Açailândia -MA.

c) Fornecer ao CONTRATANTE o número de telefone celular do preposto, com perfeito conhecimento do objeto do contrato, para o pronto deslocamento e atendimento em situações de emergência ou de algum sintoma anormal em equipamentos.

d) Comunicar, imediatamente, por intermédio do gestor do contrato, toda e qualquer irregularidade ou dificuldade que impossibilite a execução do Contrato.

e) Acatar as determinações do gestor do contrato que poderá sustar, total ou parcialmente, a realização de serviços mal executados ou sempre que considerar a medida necessária.

f) Assumir inteira responsabilidade pela conservação e limpeza dos locais de execução dos serviços. O desenvolvimento de trabalhos que envolvam transporte e montagem de equipamentos deverá ser rigorosamente planejado, protegendo-se especialmente os materiais de acabamento existentes na edificação (pisos e paredes).



MUNICÍPIO DE AÇAILÂNDIA - MA
PODER EXECUTIVO
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE - SEMUS

- g) Fornecer aos seus empregados uniforme, calçado, crachá de identificação e equipamentos de proteção individual, obedecendo ao disposto nas normas de segurança do Ministério do Trabalho.
- h) Responsabilizar-se, na forma da lei, por quaisquer danos causados diretamente aos bens do Município de Açailândia - MA ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo na execução do Contrato, não excluindo ou reduzindo essa responsabilidade em razão da existência de fiscalização do Município de Açailândia - MA.
- i) Restituir, ao término do prazo de vigência contratual, todo e qualquer equipamento pertencente ao Município de Açailândia - MA que esteja sob sua guarda, em perfeito e regular funcionamento.
- j) Fornecer ferramentas, equipamentos, utensílios e produtos a serem utilizados na execução dos serviços, sem ônus adicional para o Município de Açailândia - MA.
- k) Utilizar nos equipamentos peças genuínas ou recomendadas pelo fabricante, de configuração idêntica ou superior, por ocasião da execução de manutenção corretiva.
- l) Retirar e devolver o equipamento, componente ou peça que necessite de manutenção fora do Município de Açailândia - MA, no local determinado pela Secretaria Municipal de Saúde, arcando com as despesas de retirada e devolução.
- m) Deixar os equipamentos em condições de perfeito e regular funcionamento, através de pessoal treinado e especializado, não se admitindo a transferência de responsabilidade a terceiros ou a seu fabricante.
- n) Prestar garantia dos serviços de manutenção corretiva e das peças utilizadas nos equipamentos pelo prazo mínimo de 03 (três) meses contados da data da conclusão dos reparos realizados no local ou da devolução ao Município de Açailândia - MA e dos equipamentos retirados para conserto em oficina, independentemente da natureza do defeito apresentado.

15.3.2. MATERIAIS

15.3.2.1. A CONTRATADA assumirá a responsabilidade e o ônus pelo fornecimento de todos os materiais de reposição e materiais de consumo necessários a Revisão geral.

15.3.2.2. Entende-se por materiais de reposição, de forma exemplificativa: parafusos, roscas, bielas, anéis, borrachas de vedação, fusíveis, placa eletrônica, conexões, mangueiras, válvulas, garrafas externas de reservatório de água dos equipos, correias e correlatos.

15.3.2.3. Entende-se por materiais de consumo, de forma exemplificativa: álcool, benzina, estopa, flanela, fita isolante, soldas, graxa, lixas, óleo lubrificante, vaselina, gás, produto de



MUNICÍPIO DE AÇAILÂNDIA - MA
PODER EXECUTIVO
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE - SEMUS

limpeza não abrasível e biodegradável, necessários à manutenção preventiva dos equipamentos e recomendados pelo fabricante e correlatos.

15.3.3. FORNECIMENTO DE PEÇAS E SUA APLICAÇÃO

15.3.3.1. Constatada a necessidade de substituição de peças constantes do Termo de Referência nos equipamentos, seu fornecimento e instalação obedecerão às seguintes etapas:

- a) emissão de relatório circunstanciado, pela CONTRATADA, especificando o defeito apresentado e as peças que necessitam ser substituídas;
- b) ratificação, pelo Município de Açailândia - MA, da necessidade de substituição das peças indicadas no relatório circunstanciado apresentado pela CONTRATADA;
- c) fornecimento das peças pela CONTRATADA;
- d) instalação das peças pela CONTRATADA;

15.3.3.2. Todas as peças fornecidas e instaladas pela CONTRATADA deverão ser genuínas ou recomendadas pelo fabricante, de configuração idêntica ou superior.

15.3.3.3. Todas as peças, componentes e materiais porventura substituídos deverão ser entregues pela CONTRATADA ao gestor do contrato.

15.3.3.4. Caso haja impossibilidade de apresentação das peças no prazo indicado no item 4.6, a CONTRATADA deverá apresentar documento justificando a impossibilidade do fornecimento e instalação.

15.3.3.5. As peças, os componentes e os acessórios não contemplados no Termo de Referência e que necessitarem de substituição deverão ser submetidos à apreciação prévia do gestor de contrato, para efeito de análise técnica e aprovação, se for o caso, juntamente com o orçamento indicativo dos respectivos custos.

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA – DA RESCISÃO DO CONTRATO:

16.1. A rescisão do contrato terá lugar de pleno direito, a critério da contratante, independentemente de interposição judicial ou extrajudicial, em conformidade com o art. 55, inciso IX, da Lei nº 8.666/93 e suas alterações posteriores nos casos previstos nos artigos 77 e 78 da referida lei.

CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA – DAS PENALIDADES:

17.1. Pelo não cumprimento das obrigações assumidas, garantida a prévia defesa em



MUNICÍPIO DE AÇAILÂNDIA - MA
PODER EXECUTIVO
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE - SEMUS

processo regular, a empresa fornecedora ficará sujeito às seguintes penalidades, sem prejuízo das demais cominações aplicáveis:

17.1.1. Advertência;

17.1.2. Multa;

17.1.3. Suspensão temporária para licitar e contratar com a contratante;

17.1.4. Declaração de inidoneidade.

17.2. A penalidade de advertência será aplicada em caso de faltas ou descumprimento de cláusulas contratuais que não causem prejuízo à contratante e será publicada na imprensa oficial.

17.3. A contratada sujeitar-se-á à multa de 0,3% (três décimos por cento) sobre o valor da respectiva fatura, por dia de atraso, cobrada em dobro a partir do 31º (trigésimo primeiro) dia de atraso, considerado o prazo estabelecido para meta/ execução deste contrato.

17.4. No caso de atraso na meta/ execução deste contrato por mais de 30 (trinta) dias, poderá a contratante, a partir do 31º (trigésimo primeiro) dia, a seu exclusivo critério, rescindir o contrato, podendo, inclusive, aplicar penalidade de impedimento da contratada em participar de licitações públicas realizadas pela contratante por um prazo de até 05 (cinco) anos.

17.5. As multas previstas nos incisos do tem 17.1 desta cláusula são aplicáveis simultaneamente ao desconto objeto do item 15.4.3 da cláusula décima quinta, sem prejuízo, ainda, de outras cominações previstas neste instrumento.

17.6. A multa será descontada do valor da fatura, cobrada diretamente da contratada ou ainda judicialmente.

17.7. A penalidade de suspensão temporária para licitar e contratar com a contratante, pelo prazo de 05 (cinco) anos, será publicada na imprensa oficial e poderá ser aplicada nos seguintes casos mesmo que desses fatos não resultem prejuízos à contratante:

17.7.1. Reincidência em descumprimento de prazo contratual;

17.7.2. Descumprimento total ou parcial de obrigação contratual;

17.7.3. Rescisão do contrato.

17.8. A penalidade de declaração de inidoneidade poderá ser proposta se a contratada:



MUNICÍPIO DE AÇAILÂNDIA - MA
PODER EXECUTIVO
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE - SEMUS

17.8.1. Descumprir ou cumprir parcialmente obrigação contratual, desde que desses fatos resultem prejuízos à contratante;

17.8.2. Sofrer condenação definitiva por prática de fraude fiscal no recolhimento de quaisquer tributos, ou deixar de cumprir suas obrigações fiscais ou parafiscais;

17.8.3. Tiver praticado atos ilícitos visando frustrar os objetivos da licitação.

17.9. As sanções previstas nos itens 17.1.1, 17.1.3 e 17.1.4, poderão ser aplicadas juntamente com a do 17.1.2 deste instrumento.

17.10. As penalidades de suspensão temporária e de declaração de inidoneidade, aplicadas pela contratante, após a instrução do pertinente processo no qual fica assegurada a ampla defesa da contratada, serão publicadas na imprensa oficial.

17.11. A penalidade de declaração de inidoneidade, implica na impossibilidade da contratada de se relacionar com a contratante.

17.12. A falta do(s) serviço(s) a ser(em) executado(s) para execução deste contrato, não poderá ser alegada como motivo de força maior para o atraso, má execução ou inexecução do fornecimento objeto deste contrato e não a eximirá das penalidades a que está sujeita pelo não cumprimento dos prazos e demais condições estabelecidas.

CLÁUSULA DÉCIMA OITAVA – DOS ILÍCITOS PENAIIS:

18.1. As infrações penais tipificadas na Lei nº 8.666/93 e suas alterações posteriores serão objeto de processo judicial na forma legalmente prevista, sem prejuízo das demais cominações aplicáveis.

CLÁUSULA DÉCIMA NONA – DA TROCA EVENTUAL DE DOCUMENTOS:

19.1. A troca eventual de documentos entre a contratante e a contratada, será realizada através de protocolo.

19.1.1. Nenhuma outra forma será considerada como prova de entrega de documentos.

CLÁUSULA VIGÉSIMA – DOS CASOS OMISSOS:

20.1. Os casos omissos serão resolvidos à luz da Lei nº 10.520/02, Lei nº 123/2006 e ulteriores alterações, Decreto Municipal nº 134/2015, Decreto Municipal nº 136/2015, Decreto Municipal nº 155/2019 ulteriores alterações, Decreto Municipal nº 140/2017 e ulteriores alterações, e subsidiariamente as disposições da Lei nº 8.666/93 e suas alterações posteriores, e dos princípios gerais de direito.



MUNICÍPIO DE AÇAILÂNDIA - MA
PODER EXECUTIVO
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE - SEMUS

CLÁUSULA VIGÉSIMA PRIMEIRA – DA PUBLICAÇÃO RESUMIDA DESTE INSTRUMENTO

21.1. Em conformidade com o artigo 61, parágrafo único, da Lei nº 8.666/93 e alterações posteriores, a publicação resumida deste instrumento de contrato e seus aditamentos (se houver), será efetuada na imprensa oficial (art. 6º, XIII, Lei nº 8.666/93 e alterações posteriores), até o 5º (quinto) dia útil do mês seguinte ao de sua assinatura.

CLÁUSULA VIGÉSIMA SEGUNDA – DO FORO:

22.1. Fica eleito o Foro da Comarca de Açailândia - MA, para dirimir quaisquer dúvidas oriundas da interpretação deste contrato com exclusão de qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

E, por estarem de acordo com as disposições contidas na preste ata, as partes assinam o presente instrumento, que foi impresso em 03 (três) vias de igual teor, na presença de duas testemunhas para que surtam seus legais e jurídicos efeitos.

Açailândia (MA) 08 de Setembro de 2021

Município de Açailândia (MA)
Linderval de Moura Sousa
Secretário Municipal de Saúde

ODONTOTEC COMERCIO E SERVICOS LTDA
GEAN CARLOS SILVA FERREIRA
Representante Legal

Testemunhas:

Nome: Lyelle Amanda J. Pivetti Luna CPF: 027.424.793-33

Nome: Vania Maria Oliveira Cordeiro CPF: 577.076.143-67